





PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Nº- 070/2021-CI/PMSDA

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de SãO DOMINGOS DO ARAGUAIA, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 020/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº A/2021-07/FMAS, referente a modalidade: CARONA, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERMANENTES EM GERAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Conforme análise abaixo:

VENCEDOR(ES) DO CERTAME:

PONTO INFOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI, com o valor total de R\$ 331.715,20(Trezentos e Trinta e Um Mil, Setecentos e Quinze Reais e Vinte Centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Hoje é comum e de conhecimento de todos que atuam na esfera contábil e de licitação no serviço público, que as Atas oriundas de Registro de Preços possibilitam a adesão de outros órgãos participantes da licitação, ou mesmo daqueles que não participaram do certame, o que, neste caso, é comumente denominado de "CARONA" os órgãos que fazem a Adesão ao Registro de Preços, conforme entendimento do Inciso V, do At..2º, do Decreto 7.892/2013.

Para entendimento do proposto, o Decreto nº 7.892/2013, em seu Art. 22, assim descreve:

Art. 22 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Tendo como fundamento regrador o entendimento e a legislação supracitada, a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de





Assistência Social do Município de São Domingos do Araguaia, órgão não participante através do Oficio nº 89/2021-FMAS. de 04 de maio de 2021, solicitou ao órgão, a saber: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMIONGOS DO ARAGUAIA à Ata de Registro de preços nº 20210289, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-27/PMSDA, objeto: Registros de Preços para aquisição de material e equipamentos de Informática e permanentes em geral. Através do ofício nº 009/PMSDA, do dia 23 de junho de 2021, recebeu a concessão de adesão pelo órgão público gerenciador.

Com fundamento neste regramento jurídico, para a aquisição em pauta, justifica-se pelas atividades administrativa, e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e para suprir o consumo diário dos servidores da Secretaria no exercício de suas tarefas administrativas.

O objetivo principal é adquirir os materiais para dar continuidade dos serviços diários e proporcionar maior agilidade e bem estar de toda população do Município de São Domingos do Araguaia, restando assim, de forma justificada, o interesse público demonstrado.

Anexo ao certame encontram-se a C.I Nº 16/2021/ Setor de Contabilidade/PMSDA, do dia 24 de junho de 2021, informando a dotação orçamentária para devida contratação de empresa para aquisição do veículo para a secretaria de Saúde, Termo de Autorização informando a fonte de recursos, detalhando a origem orçamentária para a aquisição dos materiais em pauta, estando todas estas pautas fundamentadas no orçamento vigente. Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços.

DA JUSTIFICATIVA

Em resumo, o procedimento licitatório em pauta visa dar legalidade à aquisição dos materiais acima citado, atendendo à demanda da **SECRETARTIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em conformidade no Decreto Federal nº 7.892/13 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cabe, por fim, trazer ciência de existência de previsão orçamentária para as despesas aqui requerida pela unidade gestora em pauta.

DO CERTAME LICITATORIO

Em relação a habilitação da empresa CONTRATADA do certame, verifica-se que as documentações apresentadas, cumpriram os ditames impostos pela comissão de licitação, através do seu presidente em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica).





SESTO DE LICITA

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade da aquisição dos materiais, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta e benefícios a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Domingos do Araguaia/PA.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para a referida aquisição dos materiais, autorizando início da vigência do certame, concordado estarem devidamente fundamentados no Decreto Federal nº 7.892 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico favorável à sua continuidade, aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, haja vista a ausência de óbices jurídico para tanto.

Verifica-se no referido processo as publicações no Diário Oficial da União do dia 21 de julho de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará do dia 22/07/2021 Edição nº 2787. Através de Certidão assinado pelo presidente da Comissão de Licitação foram comprovadas as publicações do extrato de contrato no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade, contrato nº 20210304, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA e PONTO INFOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI. Valor Total R\$ 331.715,20 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Setecentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), Origem: Carona nº A/2021-07/FMAS, Vigência: 06 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Observa-se a designação do fiscal de contrato para zelar o cumprimento do contrato, avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados, atestar formalmente nos autos dos processos as notas fiscais relativas aos serviços prestados.

CONCLUSÃO:

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, para a referida adesão como: Fase inicial, pesquisa de mercado, justificativa para adesão, cedência dos atos do processo pregão eletrônico nº 9/2021-27/PMSDA para compor a referida adesão, parecer da procuradoria geral do município de São Domingos do Araguaia/PA, publicação da





adesão nos jornais e órgãos competentes, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades logais par f	
() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação contratação, estando apto a gerar despessa para des	o, Julgamento, Publicidade e
contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com parecer de Controle Interno.	a ressalva enumerada neste
and the same and t	

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual,** para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 21 de julho de 2021.

EDMILSON Assinado de forma digital por EDMILSON ALVES SANCHES Dados: 2021.07.21 Best 1:58-03'00' Edmilson Alves Sanches Diretor do Controle Interno Portaria nº 020/2021